

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

EB CAPITAL CRÉDITO AGRO LTDA.
CNPJ/MF nº 53.554.944/0001-77
(“EB Crédito”)

Data da Elaboração: 10 de maio de 2024

Data Base: 30 de abril de 2024

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: PAULO DE TARSO FLEURY DE LIMA CPF/MF: 024.574.161-59 Cargo: Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários (“ <u>Diretor de Gestão</u> ”). Nome: GABRIELA ELIAN CPF/MF: 357.576.778-56 Cargo: Diretora responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro (“ <u>Diretora de Compliance, Gestão de Risco e PLD</u> ”).
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Vide Anexo I.
2. Histórico da empresa	

<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A EB Crédito é uma sociedade empresária limitada, constituída, em 18 de janeiro de 2024, com foco na gestão profissional de recursos de terceiros por meio de fundos de investimentos.</p> <p>Desse modo, o objetivo da Requerente consiste na gestão de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento imobiliário e fundos de investimento financeiros, que tenham como foco o investimento em ativos de crédito.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>N/A – A EB Crédito foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>N/A – A EB Crédito foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>N/A – A EB Crédito foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>N/A – A EB Crédito foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>3. Recursos humanos¹</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de sócios</p>	<p>2 (dois) sócios diretos, uma pessoa jurídica e uma pessoa física.</p>
<p>b. número de empregados</p>	<p>A EB Crédito possui em seu corpo técnico 4 (quatro) colaboradores.</p>
<p>c. número de terceirizados</p>	<p>Não há.</p>
<p>d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela</p>	<p>O Sr. PAULO DE TARSO FLEURY DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.574.161-59 – Ato Declaratório nº 19.759, de 25</p>

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	de abril de 2022, devidamente aprovado no exame de certificação CFG, CGE e CGA.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	O Sr. PAULO DE TARSO FLEURY DE LIMA , inscrito no CPF/MF sob o nº 024.574.161-59 – Ato Declaratório nº nº 19.759, de 25 de abril de 2022, sendo o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários na EB Crédito e coordenador da Equipe de Gestão.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	N/A – A EB Crédito não possui auditores independentes contratados.
b. data de contratação dos serviços	N/A.
c. descrição dos serviços contratados	N/A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A – A EB Crédito encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal atividade
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N/A – A EB Crédito encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal atividade
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do	N/A – Item facultativo para gestores de recursos.

art. 1º desta Resolução ²	
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.).	A EB Crédito exerce tão somente a atividade de gestão discricionária de recursos para fundos de investimentos.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A EB Crédito é uma gestora independente focada na gestão de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento imobiliário e fundos de investimento financeiros.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.	As classes de fundos sob gestão da EB Crédito, nos limites da regulamentação em vigor, terão como principal estratégia o investimento em ativos de crédito.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.	A EB Crédito não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que faz a gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A EB Crédito exerce somente a atividade de gestão de recursos, não havendo, portanto, potenciais conflitos de interesses.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais	<u>Controladora</u> Denominação Social: EB Capital Gestão de Recursos Ltda. CPNJ/MF: 28.620.199/0001-70 Objeto Social: Gestão de recursos de terceiros. Potenciais Conflitos de Interesse: A EB Crédito é controlada pela EB Capital Gestão de Recursos Ltda., inscrita

² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

atividades.	<p>no CNPJ sob o nº 28.620.199/0001-70, gestora de recursos de terceiros devidamente credenciada na CVM (“<u>EB Capital</u>”, em conjunto com a EB Crédito, “<u>Gestoras</u>”).</p> <p>Assim, relativamente aos potenciais conflitos de interesses que poderiam existir entre as atividades das Gestoras, cumpre mencionar que a EB Capital se dedicada à gestão de fundos de investimentos em participações, focados no investimento em Private Equity e, por outro lado, a EB Crédito tem como foco o investimento em ativos de crédito, gerindo fundos de investimentos financeiros, bem como fundos de investimentos em direitos creditórios, fundos de investimentos imobiliários e fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais que invistam preponderantemente em tal modalidade de ativo. Neste sentido, as Gestoras possuem perfil de investimento distinto, o que, por si só, mitiga eventuais conflitos de interesses entre a atuação das classes sob gestão de cada Gestora e seus respectivos clientes.</p> <p>Não obstante, destaca-se que:</p> <ul style="list-style-type: none">a) as Gestoras possuem manuais e políticas regulatórias alinhadas, razão pela qual todos os colaboradores das Gestoras estão subordinados às mesmas regras de compliance interno, notadamente no que diz respeito às restrições e vedações de investimentos pessoais definidas na Política de Negociações Pessoais e das Gestoras;b) todos os Colaboradores são submetidos a treinamentos periódicos, oportunidade em que as principais e mais relevantes disposições da regulamentação aplicável à gestão de recursos e das políticas internas, inclusive desta, são abordadas, tais como as regras relativas à potenciais e/ou efetivos conflitos de interesses e suas providências necessárias previstas no Código de Ética das Gestoras; ec) no caso de eventual restrição de investimento por uma Gestora decorrente de acesso a Informações Confidenciais, a outra Gestora e seus respectivos fundos sob gestão também ficam vinculados à tal restrição, conforme fluxo interno de informações e
-------------	---

	<p>providências tomadas pela área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos, incluindo a divulgação aos Colaboradores aplicáveis.</p> <p>Ainda, todos os colaboradores das Gestoras são orientados para caso encontrem uma situação que suspeitem que possa se enquadrar como um conflito de interesses, reportar imediatamente tal suspeita à Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD das Gestoras para que esta delibere pela forma de mitigação ou eliminação de tal conflito.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>N/A – Tendo em vista que, na data-base, a EB Crédito ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	<p>N/A – Tendo em vista que, na data-base, a EB Crédito ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.</p>
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>N/A</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>N/A</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>N/A</p>
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	<p>N/A</p>
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	<p>N/A</p>
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	<p>N/A</p>
<p>vii. seguradoras</p>	<p>N/A</p>
<p>viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil</p>	<p>N/A</p>
<p>ix. clubes de investimento</p>	<p>N/A</p>
<p>x. fundos de investimento</p>	<p>N/A</p>
<p>xi. investidores não residentes</p>	<p>N/A</p>
<p>xii. outros (especificar)</p>	<p>N/A</p>
<p>c. recursos financeiros sob administração (total e dividido</p>	<p>N/A – Tendo em vista que, na data-base, a EB Crédito ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob</p>

entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	gestão.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a EB Crédito ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a EB Crédito ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a EB Crédito ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a EB Crédito ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
a. ações	N/A
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A

d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A
j. derivativos (valor de mercado)	N/A
k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A – Item facultativo para gestores de recursos.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da EB Crédito.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controladores Diretos:</u> (i) EB CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ/MF nº 28.620.199/0001-70 <u>Controladores Indiretos:</u> (i) EB Holding Participações Ltda. CNPJ/MF nº 30 613 259/0001
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.

e. sociedades sob controle comum	Não há.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A EB Crédito entende ser desnecessária a inclusão de organograma de seu grupo econômico.
8. Estrutura operacional e administrativa³	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>Comitê de Investimentos: Analisar e deliberar sobre as oportunidades de investimento e desinvestimento trazidas nos memorandos de investimento da equipe de gestão da EB Crédito. Adicionalmente, o Comitê de Investimento desempenha a função de revisar os créditos do portfólio, por meio de relatórios de acompanhamento, emitidos semestralmente, sem prejuízo da análise periódica da área de gestão e da área de <i>Compliance</i> e Risco.</p> <p>Comitê de <i>Compliance</i> e Risco: O Comitê de <i>Compliance</i> e Risco é responsável por (i) nomear o(a) Diretor(a) de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD da EB Crédito, que será responsável por planejar, definir, implementar e revisar a políticas internas de <i>Compliance</i> e de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“<u>PLD/FTP</u>”) e os procedimentos internos de gestão de risco da EB Crédito; (ii) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; (iv) deliberar sobre situações sobre conflitos de interesse tanto pessoais como profissionais que o(a) Diretor(a) de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD da EB Crédito entender que devem ser submetidos; (v) aprovar as políticas internas da EB Crédito; (vi) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar</p>

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

	<p>a Política de Gestão de Riscos; (vii) estabelecer objetivos e metas para a área de risco; (viii) avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções; (ix) apurar denúncias ou indícios de condutas que sejam consideradas potencialmente contrárias às políticas internas e normas legais ou regulatórias, e proceder com a comunicação aos órgãos reguladores ou ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) quando necessário; e (x) deliberar sobre eventuais sanções aos colaboradores, aplicando penalidades quando necessário.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>Comitê de Investimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Membros: O Comitê de Investimentos da EB Crédito é composto pelo Diretor de Gestão, bem como por outros membros da área de gestão indicados pelo Diretor de Gestão. Ainda, a Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD participará da reunião do Comitê de Investimento, mas não terá poder de voto em relação as matérias de gestão, podendo vetar matérias exclusivamente relacionados a compliance e risco. Fica consignado, para todos os efeitos, que o voto decisório será sempre exclusivamente do Diretor de Gestão. • Frequência: Semanalmente. • Registro das Decisões: As decisões do Comitê de Investimento deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. Dessa forma, as decisões do Comitê de Investimento deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Decisões relevantes das reuniões do Comitê de Investimento serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas. <p>Comitê de <i>Compliance</i> e Risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Membros: O Comitê de <i>Compliance</i> e Risco é formado pela Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD e dois sócios (diretos ou indiretos) da EB Crédito, a serem designados para mandatos com prazo específico, todos com direito a voto. Ainda, o Diretor de Gestão poderá ser convocado para participar da

	<p>reunião do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco, mas este não terá qualquer poder de voto ou influência nas decisões do mencionado comitê. Fica consignado, para todos os efeitos, que o voto decisório será sempre exclusivamente da Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD.</p> <p>• Frequência: Semestralmente ou, extraordinariamente, conforme convocada, em caso de necessidade ou oportunidade.</p> <p>• Registro das Decisões: As decisões do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, da Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD. As decisões das reuniões deverão ser sempre registradas em atas e ficarão arquivadas na sede da EB Crédito.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD:</u> Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. A Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela EB Crédito, principalmente àquelas descritas no Manual de Compliance e Política de Gestão de Riscos. A Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos fundos de investimento da EB Crédito na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos fundos sob gestão sejam ultrapassados.</p> <p><u>Diretor de Gestão:</u> Responsável pela gestão das classes de fundos de investimento sob gestão da EB Crédito, pelas decisões de investimento e pela aplicação e monitoramento da Política de Seleção e Alocação de Ativos.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A EB Crédito entende ser desnecessária a inclusão de organograma de seu grupo econômico.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens</p>	

8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	PAULO DE TARSO FLEURY DE LIMA
b. Idade	36 anos
c. Profissão	Empresário
d. CPF ou número do passaporte	024.574.161-59
e. Cargo ocupado	Diretor de Gestão
f. Data de posse	18 de janeiro de 2024
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos.
a. Nome	GABRIELA ELIAN
b. Idade	37 anos
c. Profissão	Advogada
d. CPF ou número do passaporte	357.576.778-56
e. Cargo ocupado	Diretora de <i>Compliance</i> , Gestão de Risco e PLD
f. Data de posse	18 de janeiro de 2024
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	PAULO DE TARSO FLEURY DE LIMA
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos:	Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília (UnB) Mestrado acadêmico em administração de empresas – Mercado Financeiro e Finanças corporativas.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):	<ul style="list-style-type: none"> • CGA – Certificação de Gestores ANBIMA. • CGE – Certificação de Gestores da ANBIMA para Fundos Estruturados. • CFG – Certificação ANBIMA de Fundamentos de Gestão.
iii. principais experiências	

profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p>FG/A Gestora de recurso</p> <p><u>Cargo:</u> Gestor de Fundos.</p> <p><u>Funções inerentes ao cargo:</u> Originação e análise de operações, alocação, acompanhamento de ativos. Análise financeira e de risco de companhias.</p> <p><u>Atividade da empresa:</u> Gestão de recursos de terceiros</p> <p><u>Entrada:</u> 09/2021</p> <p><u>Saída:</u> 12/2023</p> <p>Valora Gestão de investimentos</p> <p><u>Cargo:</u> Gestor de Fundos.</p> <p><u>Funções inerentes ao cargo:</u> Originação e análise de operações, alocação, acompanhamento de ativos. Análise financeira e de risco de companhias.</p> <p><u>Atividade da empresa:</u> Gestão de recursos de terceiros</p> <p><u>Entrada:</u> 10/2018</p> <p><u>Saída:</u> 09/2021</p>
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	GABRIELA ELIAN
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos:	<ul style="list-style-type: none"> Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), dezembro/2010 Curso Secretaria de Governança Corporativa – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) – 2019
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p>EB Capital Gestão de Recursos Ltda.</p> <p><u>Cargo:</u> Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD e Diretora Jurídica.</p> <p><u>Funções inerentes ao cargo:</u> Responsável pelas regras, procedimentos e controles internos, gerenciamento de riscos e PLDFTP e pelo jurídico.</p>
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	

<ul style="list-style-type: none"> • data de entrada e saída 	<p><u>Atividade da empresa:</u> Gestora de recursos. <u>Entrada:</u> Junho de 2021 <u>Saída:</u> N/A</p> <p>Hypera S.A. <u>Cargo:</u> Gerente Jurídica <u>Funções:</u> Gerenciamento do societário da Companhia, bem como da área regulatória, M&A e governança corporativa. <u>Atividade principal:</u> Jurídico. <u>Entrada:</u> Junho de 2012 <u>Saída:</u> Junho de 2021</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>Vide item 8.5.</p>
<p>a. Currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N/A</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>N/A</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N/A</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>N/A</p>
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p>N/A</p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p>N/A</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p>N/A</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p>N/A</p>
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	<p>N/A – A EB Crédito não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p>a. Currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N/A</p>
<p>i. cursos</p>	<p>N/A</p>

concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área é responsável por promover <i>trade ideas</i> , táticas e estratégias com base nas análises relativas a ativos e emissores, para embasamento das discussões do Comitê de Investimentos.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Sistemas: A Equipe de Gestão utiliza <u>planilhas proprietárias</u> desenvolvidas em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint.</p> <p>Rotinas e Procedimentos: A Equipe de Gestão realiza a gestão de investimentos com base em uma análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos.</p> <p>A Equipe de Gestão realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e, por meio de um processo rigoroso de análise, busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da classe de ativos e horizonte temporal de investimento.</p>

	<p>O Comitê de Investimentos, por sua vez, discute a avaliação trazida pela Equipe de Gestão, deliberando a respeito dos ativos, emissores, e exposições ideais que devem ser implementados, sempre devendo tal deliberação contar com o voto decisivo do Diretor de Gestão.</p> <p>A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada classe, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada classe.</p> <p>Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (b) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (c) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, incluindo a Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos é responsável pelo monitoramento contínuo das atividades desempenhadas pelas demais equipes, de forma a verificar o cumprimento das regras e procedimentos aplicáveis, bem como a realização de testes de aderência periódicos, de forma a identificar eventuais falhas. A área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos é responsável, ainda, pela revisão periódica dos manuais,</p>

	<p>regras e políticas internas da EB Crédito e pelos treinamentos dos colaboradores.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Sistemas: A área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos utiliza os sistemas Compliasset e Alliant.</p> <p>Rotina e Procedimentos: São obrigações da área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos, sob a responsabilidade da Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejar, definir e implementar o programa de <i>Compliance</i> da EB Crédito; • Analisar possíveis violações às políticas internas da EB Crédito ou às leis e regulações aplicáveis à EB Crédito e a suas atividades; • Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições; • Prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da EB Crédito; • Implementar e fazer cumprir as regras, políticas, processos e controles internos perante a CVM; • Treinar continuamente os colaboradores; e • Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos não é subordinada à Equipe de Gestão, tendo a Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD, e o Comitê de <i>Compliance</i> e de Risco, total independência e autonomia para exercer suas atribuições.</p> <p>Os colaboradores da área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos, atuam sob a coordenação da Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da EB Crédito, podendo, inclusive, convocar reuniões extraordinárias do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco para discussão de qualquer situação relevante.</p> <p>O descumprimento ou indício de descumprimento dos manuais e políticas da EB Crédito por qualquer colaborador, independentemente da senioridade ou grau hierárquico, será submetida a avaliação do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco, e,</p>

	se constatada irregularidade, sancionado, garantido sempre direito de defesa.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, incluindo a Diretora de <i>Compliance</i> , Gestão de Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>A área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos atua com completa independência para tomar qualquer decisão quanto às questões de risco e sua metodologia, sendo da exclusiva responsabilidade da Diretora de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD a gestão sobre essa área.</p> <p>O objetivo do gerenciamento de risco é gerenciar e mensurar os riscos inerentes à atividade de gestão, visando à adequação das estratégias aos objetivos das classes e buscando mitigar ou reduzir potenciais resultados negativos. Nesse sentido, as principais atividades da área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos se encontram descritas na Política de Gestão de Risco da EB Crédito.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Sistemas: A área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos utiliza os sistemas Compliasset e Alliant.</p> <p>Rotinas e Procedimentos: São obrigações da área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos, relativas à Política de Gestão de Riscos da EB Crédito:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implementar a Política de Gestão de Risco, planejando e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de <i>Compliance</i> e Risco; • Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; • Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na política de risco aos casos fáticos; • Produzir relatórios de risco e levá-los ao Diretor de Gestão; e • Auxiliar o Comitê de <i>Compliance</i> e Risco em qualquer questão atinente a sua área.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Conforme indicado no item 8.9 (d) acima, a Diretora de <i>Compliance</i> , Gestão de Risco e PLD atua com completa independência para tomar quaisquer decisões quanto às questões de compliance, risco e PLD, sendo de sua exclusiva responsabilidade a gestão sobre essa área.

	Os colaboradores da área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos, atuam sob a coordenação da Diretora de <i>Compliance</i> , Gestão de Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da EB Crédito, podendo, inclusive, convocar reuniões extraordinárias do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco para discussão de qualquer situação relevante.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A EB Crédito não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N/A
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da EB Crédito.

9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A EB Crédito pode receber, pela gestão dos fundos de investimento, uma taxa de gestão percentual anual, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido das classes dos fundos e, eventualmente, uma taxa percentual de performance, incidente sobre a rentabilidade dos fundos de investimento, podendo esta ser semestral ou anual, conforme análise de mercado e estudo de viabilidade de cada fundo. Neste sentido, a EB Crédito estima que cobrará a título de taxa de administração pela prestação dos seus serviços um percentual de, em regra, até 2% (dois por cento) ao ano, e, eventualmente, uma taxa percentual de performance, equivalente a, em regra, 20% (vinte por cento) do que exceder o benchmark indicado para o fundo de investimento. Os fundos de investimento não cobrarão taxa de ingresso ou taxa de saída.</p>
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos <u>36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário</u> , a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N/A
b. taxas de performance	N/A
c. taxas de ingresso	N/A
d. taxas de saída	N/A
e. outras taxas	N/A
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da EB Crédito.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>As áreas internas interessadas na contratação de Terceiros (Área Responsável) devem, conforme a natureza da demanda, realizar avaliação preliminar, consistente na avaliação de adequação técnica, precificação e aspectos contratuais, sendo responsabilidade da área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos a realização de <i>Background Check</i> e <i>due diligence</i> do Terceiro.</p>

	<p>Para fins da contratação de Terceiros, a EB Crédito deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do Terceiro contratado.</p> <p>A <i>due diligence</i> consistirá no preenchimento, pelo Terceiro, de questionário ANBIMA de <i>due diligence</i> específico para a atividade contratada, quando aplicável. Além disso, a EB Crédito deverá realizar análise reputacional do Terceiro, por meio de pesquisa de processos administrativos e judiciais, pesquisa de mídia, pesquisa em listas de sanções e outras listas relacionadas a prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento de armas de destruição em massa.</p> <p>No caso de aprovação pela área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos, a contratação deverá ser formalizada por meio de contrato escrito.</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a EB Crédito realiza o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento é de responsabilidade da área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.</p> <p>A análise, para fins de monitoramento, considera o objeto contratado vis a vis a entrega realizada. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a EB Crédito.</p> <p>Maiores detalhes sobre o processo de contratação e monitoramento de Terceiros pela EB Crédito pode ser consultada na Política de Contratação de Terceiros da EB Crédito.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A EB Crédito realiza um acompanhamento de todos os custos de transações com valores mobiliários. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse das classes sob sua gestão, a EB Crédito acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é</p>

	<p>compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p><i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à EB Crédito por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela EB Crédito, (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.</p> <p>A EB Crédito, poderá permitir o uso de <i>Soft Dollar</i> desde que o benefício a ser concedido (i) se reverta diretamente para a atividade de gestão, e (ii) não venha a causar dependência e concentração na execução das ordens impactando a tomada de decisão de investimentos da EB Crédito. Nesse sentido, em consonância com o art. 18, VI, da Resolução CVM n.º 21/2021 e com o art. 106, parágrafo único, da Parte Geral, da Resolução CVM nº 175/2022, a EB Crédito adotará o <i>Soft Dollar</i> somente quando o seu benefício acarretar vantagem para a carteira das classes dos fundos de investimento geridos, sendo vedado o uso de <i>Soft Dollar</i> quando a vantagem/benefício se reverter para a EB Crédito, seja no todo ou em parte. Ademais, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de <i>Soft Dollar</i> devem ser previamente apreciadas pela área de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Continuidade de Negócios (“<u>Plano de Contingência</u>”) tem como objetivo definir os procedimentos a serem adotados pelos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da EB Crédito, em decorrência da ocorrência de eventuais contingências, de modo a impedir descontinuidade</p>

	<p>operacional por problemas que impactem no funcionamento da EB Crédito no âmbito da sua atividade de gestão de recursos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da EB Crédito sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.</p> <p>O Plano de Contingência é baseado na possibilidade de os colaboradores exercerem suas atividades remotamente, através de Home Office, uma vez que os arquivos podem ser acessados via nuvem pelos colaboradores da EB Crédito. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento em nuvem, sendo possível permanecer trabalhando ainda que fora do escritório da EB Crédito.</p> <p>Os sistemas utilizados pela EB Crédito são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet. No mesmo sentido, a comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos Colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da EB Crédito, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra.</p> <p>Além disso, a estrutura da EB Crédito conta hoje com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como <i>back-up</i> das funções e responsabilidades de seus colegas de EB Crédito, tal como quando um Colaborador se ausenta da EB Crédito (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu <i>back-up</i> designado.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>O risco de liquidez significa a possibilidade das classes não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrerem em perdas significativas, bem como a possibilidade de a classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.</p>

	<p>No que se refere ao risco de liquidez das carteiras das classes sob gestão da EB Crédito é importante ressaltar que quase a totalidade de seus investimentos se dará em ativos de baixa liquidez, sendo esta uma característica intrínseca das classes que serão geridas pela EB Crédito. Ademais, a EB Crédito somente possuirá sob sua gestão classes de fundos fechadas.</p> <p>Nesse sentido, a gestão da liquidez da carteira deverá considerar os compromissos de tais classes frente a seus encargos e, desse modo, a EB Crédito deverá aplicar parcela suficiente do patrimônio de tais classes em ativos de liquidez compatíveis com as suas respectivas necessidades de caixa.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>N/A – A EB Crédito não pretende atuar na distribuição das cotas dos fundos de investimento sob gestão.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>https://ebcapital.com.br/</p>
<p>11. Contingências⁴</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>Nada consta.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>Nada consta.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Nada consta.</p>
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou</p>	<p>Nada consta.</p>

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Nada consta.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Nada consta.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Nada consta.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Nada consta.
a. principais fatos	Nada consta.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Nada consta.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Nada consta.
a. principais fatos	Nada consta.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Nada consta.

<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo II.</p>

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo II.
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo II.

**ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E
DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21**

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”) da **EB CAPITAL CRÉDITO AGRO LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **EB CAPITAL CRÉDITO AGRO LTDA.**

São Paulo, 10 de maio de 2024.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Paulo de Tarso Fleury de Lima

5DBA0908285A4DA...

PAULO DE TARSO FLEURY DE LIMA

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários

DocuSigned by:

Gabriela Elian

96C1A73246A248C...

GABRIELA ELIAN

Diretora responsável pela implementação
e cumprimento de regras, procedimentos
e controles internos e da Resolução CVM
21

21

**ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E
DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21**

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **EB CAPITAL CRÉDITO AGRO LTDA.**, declara, para os devidos fins:

- (i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 10 de maio de 2024.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Paulo de Tarso Fleury de Lima

5DBA6903283A4DA...

PAULO DE TARSO FLEURY DE LIMA

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários